



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. A presente demanda tem por objeto a aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional colorida, com tecnologia de tanque de tinta (tipo Ecotank ou equivalente), destinada ao atendimento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1A presente contratação tem por objeto a aquisição de impressora multifuncional colorida, com tecnologia de tanque de tinta, destinada ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES.

2.2A necessidade da aquisição decorre da insuficiência de equipamentos disponíveis com capacidade de impressão colorida, considerando que o único equipamento atualmente existente não atende de forma satisfatória à demanda dos setores, especialmente no que se refere à elaboração de relatórios, gráficos, planilhas e materiais institucionais que exigem melhor qualidade visual.

2.3 Ressalta-se que há contrato vigente para locação de impressoras multifuncionais, contudo, os equipamentos disponibilizados contemplam apenas impressões em preto e branco, não suprimindo a necessidade específica de impressões coloridas, o que evidencia a necessidade de aquisição de equipamento próprio.

2.4 No que se refere à escolha da modalidade de contratação, a aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se nos limites legais estabelecidos para compras de pequeno valor.

2.5 A opção pela dispensa de licitação mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, pois confere maior celeridade ao processo de aquisição, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.6 Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados no âmbito desta Casa Legislativa.

### 3. MODALIDADE

3.1. Considerando as especificidades do objeto e de acordo com o disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a modalidade de licitação indicada para este caso é a **dispensa de licitação**.



## Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

3.2. Conforme o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a dispensa de licitação é cabível para contratação de serviços técnicos ou especializados, quando não houver, no mercado, fornecedores competitivos, ou quando se tratar de produtos, serviços ou obras de natureza singular, com fornecedor exclusivo.

3.3. Esta modalidade se mostra adequada para a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio, dadas as características técnicas e a necessidade de contar com fornecedores especializados e confiáveis nesse segmento.

3.4. Por outro lado, é importante ressaltar que o procedimento de dispensa de licitação deve observar os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, garantindo a transparência e a legalidade do processo de contratação.

#### 4. DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	<p><b>Impressora multifuncional com tanque de tinta colorida (ecotank), scanner, copiadora, ADF (alimentador automático de documentos), duplex automático e fax.</b></p> <p><b>Características mínimas exigidas:</b></p> <p><b><u>Impressão</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia de impressão: Injeção de tinta de 4 cores (CMYK)</li><li>• Máxima resolução de impressão: Até 4.800 dpi x 1.200 dpi de resolução aprimorada em diversos tipos de papel</li><li>• Velocidade máxima de impressão: Preto 33 ppm e colorido 20 ppm (rascunho, A4/carta)</li><li>• Velocidade de impressão ISO: Preto 15 ppm e colorido 8 ppm (A4/carta)</li></ul> <p><b><u>Cópias</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Velocidade de cópia ISO: Preto 10,8 cpm e colorido 5,5 cpm (A4/carta)</li><li>• Resolução máxima de copiado: 300 dpi x 600 dpi (mesa plana) / 300 dpi x 300 dpi (ADF)</li><li>• Tamanho máximo de cópia: Ofício (ADF)</li></ul> <p><b><u>Digitalização</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo de scanner: Mesa plana com sensor de linhas CIS a cores</li><li>• Velocidade de digitalização: 12 segundos em preto / 29 segundos colorido</li><li>• Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm (mesa plana) / 216 mm x 355,66 mm (ADF)</li></ul>	Und	01



## Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Resolução óptica/máxima: 1.200 dpi x 2.400 dpi</li><li>• Profundidade da cor: Cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída - Escala de cinzas: 16 bits de entrada, 8 bits de saída - Preto: 16 bits de entrada, 1 bits de saída</li></ul> <p><b><u>Interface e Conectividade</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0) , Wi-Fi® (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct®, Ethernet 10/100</li><li>• Protocolos de impressão em rede: LPD, IPP, PORT9100, WSD</li><li>• Protocolos para gestão de redes: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD</li><li>• Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES)</li><li>• Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente, Mac OS X 10.9.5 ou mais recente, macOS 11 ou mais recente</li></ul> <p><b><u>Impressão Wi-fi A partir de dispositivos inteligentes</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apple AirPrint®, Chromebook Native Print, Mopria Print ServiceTM</li></ul> <p><b><u>Manuseio de papel e mídias</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tamanho máximo de impressão: 215,9 mm x 1.200 mm</li><li>• Tipos de papéis suportados: Papel normal, Papel especial e envelopes.</li><li>• Tamanhos de papéis suportados: <u>Padrão</u>: A4 , Carta, Ofício (215,9 mm x 355,6 mm), México-Ofício (215,9 mm x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 mm x 315 mm), Executivo, Meia Carta, A6 <u>Foto</u>: 4" x 6" (10 cm x 15 cm), 5" x 7" (13 cm x 18 cm), 8" x 10" <u>Envelopes</u>: nº 10</li><li>• Capacidade de carga: Alimentação traseira: até 100 folhas (A4/Carta/Ofício) / ADF: até 30 folhas (A4/Carta), até 10 folhas (Ofício)</li></ul> <p><b><u>Geral</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Software disponível: Download da Internet e/ou CD de Instalação</li><li>• Tela: LCD colorida</li></ul>		
--	---	--	--



## Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

<p><b><u>Energia</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Consumo de energia (aproximado): 12 W (no modo de operação)</li><li>• Tensão e frequência nominal: AC 100 - 240 V/50 Hz - 60 Hz</li></ul> <p><b><u>Tintas</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 garrafa de tinta original na cor preta com rendimento de até 4.300 páginas</li><li>• 3 garrafas de tintas originais coloridas (ciano, magenta, amarelo) com rendimento de até 7.300 páginas</li></ul> <p><b><u>Garantia</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação</li></ul> <p><b><u>Modelo de Referência</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Impressora Multifuncional Epson L5590</li></ul> 		
---	--	--

### 5. PREÇO

5.1. A definição do preço para a aquisição da impressora multifuncional com tanque de tinta colorida será embasada em pesquisa de mercado, levando em consideração os valores praticados por empresas especializadas na prestação desse tipo de serviço. A dispensa de licitação se fundamenta na singularidade do objeto e na inviabilidade de competição, conforme previsto no Artigo 75, inciso II, da Lei



## Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

14.133/2021.

5.2. O fornecedor selecionado deverá apresentar um orçamento detalhado, discriminando os custos envolvidos na prestação do serviço, bem como as propostas deverão apresentar:

- a) Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e telefone da empresa proponente.
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da proposta assinada e/ou e-mail enviado;
- c) A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos e/ou serviços solicitados pela CMMF, com preço unitário e total.

5.3. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, precedida de pesquisa de preços, preferencialmente com a divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, a fim de possibilitar a apresentação de propostas por eventuais interessados, conforme disposto no §3º do referido artigo. A análise das propostas será pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o critério de menor preço global e a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

### **6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas previstas para a execução deste objeto obedecerão a distribuição, por exercício financeiro, e correrão à conta do Orçamento próprio da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, sendo esta devidamente informada no bojo do processo pela responsável do Departamento Contábil da CMMF/ES da existência de dotação orçamentária e disponibilidade/programação financeira na ocasião da efetiva aquisição por meio de Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

### **7. GARANTIA, VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1. O fornecedor é responsável por reparar, corrigir, remover, substituir ou, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, contados a partir da data de entrega, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, sem ônus para a Câmara Municipal.

7.3. Após a entrega, a Câmara Municipal terá o prazo de até 10 (dez) dias para verificar se o equipamento atende às especificações exigidas e às condições de funcionamento.

7.4. A verificação e aceitação do objeto não excluem a responsabilidade da contratada quanto à



## Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

qualidade, funcionalidade e conformidade do equipamento fornecido, permanecendo responsável por eventuais vícios ocultos.

7.5. A Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, realizar testes e verificações no equipamento fornecido, caso haja indícios de irregularidades ou mau funcionamento.

7.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES elaborará relatório circunstanciado e notificará a contratada para adoção das medidas corretivas.

7.7. O prazo para correção das falhas será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal aceita pela Administração.

7.8. O não atendimento no prazo estabelecido poderá ensejar a rescisão da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como eventual responsabilização por perdas e danos.

7.9. O pagamento somente será realizado após a verificação de que o equipamento atende integralmente às especificações contratadas.

7.10. A contratada deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia, responsabilizando-se por todos os custos relacionados à manutenção corretiva, inclusive transporte, peças e mão de obra, quando necessário.

7.11. Caso o equipamento apresente falhas recorrentes ou não seja devidamente reparado, poderá a Administração exigir sua substituição por outro novo, com características idênticas ou superiores.

### **8. CONDIÇÕES GERAIS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou convocação da Presidência da Câmara Municipal, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

8.2. O fornecimento do equipamento deverá ser realizado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo o produto novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhado de todos os acessórios necessários.

8.3. A entrega deverá ser realizada no endereço da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, situada na Rua João Ivo Aguilár, nº 202, Centro, Muniz Freire/ES, em horário de expediente.

8.4. O equipamento deverá ser entregue devidamente acondicionado, lacrado e acompanhado de manual do usuário, cabos, drivers e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.

8.5. Caso o equipamento apresente defeitos, avarias, ou esteja em desacordo com as especificações exigidas, deverá ser substituído pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 05



## Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

(cinco) dias úteis, contados da notificação da Câmara Municipal.

8.6. A Câmara Municipal poderá recusar o objeto entregue, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo o fornecedor proceder à substituição no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. O fornecimento será realizado de forma integral, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor cumprir rigorosamente as condições, prazos e especificações estabelecidas.

### 9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado ao final de cada etapa e/ou integral execução/entrega da AF, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

9.2. A nota fiscal deverá ser a NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 – CONFAZ e Lei Municipal nº 2.549/2018.

9.3. Excetuam-se dos casos citados no item anterior aqueles em que a legislação permita a emissão da nota fiscal que não seja eletrônica, nos termos da legislação vigente.

9.4. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CPF/CNPJ e Nome/Razão Social apresentados na cotação de preços/proposta de preços. A Nota Fiscal não poderá conter emendas ou rasuras.

9.5. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentados, no mínimo, os documentos correspondentes a regularidade fiscal (CND - Certidão Negativa de Débitos) correspondente a:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Estado Sede da empresa);

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Município Sede da empresa);

IV - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); e

V - Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.6. A nota fiscal e documentos de regularidade fiscal deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Câmara. Excetuam-se os casos em que os documentos forem enviados via e-mail para o Departamento de Compras, independentemente da forma de envio, e os prazos só começarão a fluir a partir da data de protocolo.

9.7. Os documentos referentes a nota fiscal e a regularidade fiscal serão conferidos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento, podendo ser prorrogado por igual período.



## Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

9.8. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais e/ou regularidade fiscal, as mesmas serão devolvidas à empresa para correção, e esta deverá apresentar o documento corrigido no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da sua devolução.

9.9. Uma vez devolvida e corrigido o erro, o procedimento e prazos de reapresentação da Nota Fiscal e documentos seguirá o mesmo padrão inicial, inclusive no que tange a nova conferência.

9.10. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados: a) da data de recebimento da Nota Fiscal, quando esta estiver correta; ou b) da data da reapresentação da Nota Fiscal corrigida, se a mesma tiver sido apresentada com erros.

9.11. O pagamento será efetuado pelo setor pertinente, creditado em favor da empresa, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada pela empresa, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor responsável e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido pelo fiscal do contrato formalmente designado e documentos comprobatórios de regularidade fiscal da empresa.

9.12. Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, contribuições, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

9.13. O atraso no pagamento não ensejará direito ao recebimento de juros, mora, multa ou atualizações monetárias de qualquer natureza.

9.14. No ato de retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, a empresa deverá fornecer os dados bancários.

9.15. Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.16. O ISSQN se devido será recolhido na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da empresa.

9.17. A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa, em decorrência de inadimplementos.

9.18. A Câmara poderá deduzir/reter do respectivo pagamento os impostos e taxas que por ventura houver em detrimento de legislação cabível.

9.19. No caso da empresa ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e a mesma for comprovadamente optante pelo Simples, estará a empresa dispensadas da retenção dos impostos devidos e correlatos ao objeto contratado.



## Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

9.20. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão; d) o período de prestação dos serviços; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Antes de cada pagamento à empresa, será realizada consulta ao TCU - Certidões Administração Pública Federal ([tcu.gov.br](http://tcu.gov.br)) para verificar a situação atualizada da empresa (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica). Constatando-se a situação de irregularidade da empresa será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara.

9.23. O mesmo se aplica se for constatada alguma irregularidade fiscal, sanções administrativas ou similares. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara deverá sobrestar o pagamento ou realizar pagamento via depósito judicial. Persistindo a irregularidade, a Câmara deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou da ARP nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa a ampla defesa.

9.24. No que concerne, ainda, ao pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento (acima de quarenta e cinco dias), desde que a empresa não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

9.24.1. Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, sendo este de 0,000164381.



## Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

### 10. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

#### 10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação, efetuando o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas;
- b) Receber o objeto fornecido, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### 10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto para o qual foi contratada, de acordo com as especificações e normas aplicáveis;
- b) Entregar o equipamento novo, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios necessários;
- c) Cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Substituir, às suas expensas, o equipamento que apresentar defeitos, vícios ou que esteja em desacordo com as especificações;
- e) Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com as devidas descrições do objeto fornecido;
- f) Observar as normas legais e técnicas aplicáveis ao objeto contratado;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes do fornecimento, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto;
- i) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento do objeto;
- k) Responsabilizar-se por eventuais danos ou extravios ocorridos durante o transporte e entrega do equipamento;
- l) Garantir a qualidade do produto fornecido, bem como prestar assistência técnica durante o



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

período de garantia;

m) Manter sigilo quanto às informações a que tiver acesso em razão da execução do objeto, quando aplicável;

n) Cumprir integralmente todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

## 11. PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O Fornecedor deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do Objeto, sujeitando-se às penalidades constantes da Lei 14.133/21.

11.2. O Fornecedor poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do Objeto;

II - dar causa à inexecução parcial do Objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do Objeto;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o processo;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não entregar a documentação exigida para o processo, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do Objeto sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o mesmo;

IX - praticar ato fraudulento na execução do Objeto;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas ao Fornecedor as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;



## Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Inciso I da Cláusula 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6. A multa será aplicada sobre o valor total do Objeto, observando-se as normas a seguir elencadas.

I - 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o Objeto não for entregue/realizado quando o Fornecedor, sem justa causa:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do Objeto sem motivo justificado;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o pagamento;

II - 2% (dois por cento) nos casos em que o Fornecedor:

a) dar causa à inexecução parcial do Objeto;

III - 10% (dez por cento) nos casos em que o Fornecedor:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do Objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do Objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do Objeto;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - 20% (vinte por cento) nos casos em que o Fornecedor:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do Objeto;

b) praticar ato fraudulento na execução do Objeto;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da aquisição/contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada o Fornecedor pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da Cláusula 11.2, quando não se justificar a



## Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Muniz Freire, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao Fornecedor pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Cláusula 11.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput da referida Cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.3, IV, e impedirá o Fornecedor de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Prefeito Municipal, ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativos, no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire.

11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da Cláusula 11.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

11.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.12. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

11.13. Na aplicação da sanção prevista no inciso II da Cláusula 11.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.14. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV na Cláusula 11.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a o para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



## Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

11.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.18. A aplicação da multa não impede que a Câmara Municipal rescinda unilateralmente o Objeto pelos motivos elencados neste Termo ou na legislação em vigor.

11.18. Os valores das multas por ventura aplicadas serão descontados, após encerrada a etapa do contraditório e ampla defesa, dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal.

11.19. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

11.20. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

## 12. ALTERAÇÕES

12.1. O objeto da contratação poderá ser alterado, mediante justificativa formal, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver necessidade de modificação quantitativa do objeto, em razão de acréscimos ou supressões, nos limites legais;

II – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, em decorrência de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento;

b) quando necessária a adequação das condições de execução, em razão de fatos supervenientes devidamente justificados.

12.2. Na hipótese de alteração unilateral que aumente os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, por meio de termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro



## Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

inicialmente pactuado.

12.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Eventuais acréscimos quantitativos serão calculados com base nos valores unitários constantes da proposta apresentada pela contratada.

### 13. RESCISÃO/CANCELAMENTO

13.1. A inexecução total ou parcial do Objeto poderá ensejar o seu cancelamento, com as consequências previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

13.2. Constituem, dentre outros, motivos para rescisão do Objeto:

- a) o não cumprimento do Objeto, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular do Objeto, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços ou do fornecimento dos materiais, de acordo com as exigências e nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na realização dos serviços ou entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) o atraso injustificado na entrega do Objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total do seu Objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no processo;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Câmara Municipal, prejudique a execução do Objeto;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado à Câmara Municipal



## Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

e exarado no processo administrativo;

m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Objeto além do limite permitido na legislação;

n) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Objeto;

o) outros casos permitidos pela legislação.

13.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do Objeto, deverá ser precedida de justificativa fundamentada.

13.4. O cancelamento do Objeto poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e estrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados neste Termo;

b) Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

13.4.1. O cancelamento administrativo ou amigável será fundamentado e dar-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **14. FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização do Objeto será exercida pela Câmara Municipal na forma que lhe convier, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

14.2. A atuação ou eventual omissão da fiscalização por parte da Câmara Municipal não poderá ser invocada para eximir o Fornecedor da responsabilidade pela execução do Objeto.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O Fornecedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Objeto.

15.2. A inadimplência do Fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere para a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o Objeto.

15.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo, deverá ser comunicado à Câmara Municipal, mediante documentação



## Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

própria, para apreciação da autoridade competente.

15.4. Fazem parte integrante do presente processo todos os documentos, itens e instruções que compõe o mesmo, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

15.5. A classificação dos fornecedores levará em consideração o menor preço global referente a todos os itens, em conjunto.

15.6. Este processo será regido pela Lei Federal 14.133/21.

15.7. Este termo de referência tem como objetivo orientar o processo de contratação e não exaure todas as condições que deverão ser contempladas no contrato a ser firmado entre as partes.

**Gesiane Gomes da Silva**

*Diretora Geral*